

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1178/2004

**DE, 05 DE MARÇO DE 2004.** 

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de Março de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Denomina-se Loteamento "Ramão Franquilin Silva Pleutim", delimitando sua área de abrangência entre as Ruas Aluízio de Azevedo, Projetada 02, José de Alencar e Ver. Clóvis de Almeida Vasques, nos termos da Planta de Situação do Loteamento e Matrícula do Imóvel, registrada sob o nº 13.452 do CRI de Jardim-MS.

**ART. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim - MS, 05 de Março de 2004.

Dr. Marcio Campos Monteiro,

Prefeito Municipal.

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul